Horário: 07h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min horas. Data da Abertura: 24/04/2018 às 09h00min, na Rua Tarauacá, nº 237, centro, no município de Rodrigues Alves-AC. Rodrigues Alves - AC, 16/04/2018

A COMISSÃO Jeoacz da Silva Maia Magalhães Antonio Gomes de Souza Nigeane Carvalho Magalhães

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ESCOLA: MUSTAFA ALMEODFA TOBU COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2018.

OBJETO: Adquirir material de expediente/didático, processamento dedados e limpeza e higienização e equipamento de processamento de dados. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: D.F.FILHO, inscrita sob o CNPJ de nº 14.332.902/0001-30,o item 8 com um Valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), classificada como Menor Preço por item com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC,02maiode 2018.

Darcilene Rodrigues de Oliveira Presidente do Comitê Executivo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ESCOLA: MUSTAFA ALMEODFA TOBU COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2018.

OBJETO: Adquirir material de expediente/didático, processamento dedados e limpeza e higienização e equipamento de processamento de dados. Com base nas informações constantes no Edital -Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: MANA'S UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ de nº 23.599.494/0001-78,o item 7,9 e10com um Valor de R\$ 513,00 (quinhentos e treze reais), classificada como Menor Preço por item com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cruzeiro do Sul-AC,02 maio de 2018.

Darcilene Rodrigues de Oliveira Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE ESCOLA: MUSTAFA ALMEODFA TOBU COMITÊ EXECUTIVO MUSTAFA ALMEIDA TOBU

# TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE Nº. 01/2018.

OBJETO: Adquirir material de expediente/didático, processamento de dados e limpeza e higienização e equipamento de processamento de dados. Com base nas informações constantes no Edital - Convite e em cumprimento aos termos do artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Permanente de Licitação ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor da empresa: LA.V.DA CUNHA, inscrita sob o CNPJ de nº 05.441.145/000-41,o item 1,2,3,4,5,6 e 11com um Valor de R\$ 1.799,75 (mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos), classificada como Menor Preço por item com base na Resolução nº 09 de 02 de março de 2011 Art. 3º, § 2º. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Cruzeiro do Sul-AC, 02 maio de 2018.

Darcilene Rodrigues de Oliveira Presidente do Comitê Executivo

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 174/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 029.2018.81.DCLC

DO OBJETO - Constitui objeto do presente a contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de veículo, tipo caminhonete cabine dupla, com condutor, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, no município de Sena Madureira/AC, conforme as especificações constantes na Dispensa Licitação, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo GED nº 029.2018.81 DCLC.

DO VALOR DO CONTRATO - O valor total do presente contrato é de R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais) seu preço é fixo e irreajustável.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF) – Fonte de Recursos: 100 (RP).

DA VIGÊNCIA - O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura em 02 de maio de 2018 com seu término em 01 de julho de 2018. LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 02 de maio de 2018.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Contratante

Jorge Antonio Gomes de Oliveira - Contratado

## ESTADO DO ACRE SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 550/2017 – CEL 01, em favor da empresa: AUTO POSTO RI LTDA - EPP, para os itens 01, 02 e 03 com maior percentual de desconto por item oferecido de 0,51% (zero vírgula cinqüenta e um por cento). Rio Branco (AC), 02 de maio de 2018.

José Alberto Nunes Secretário Adjunto de Educação

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL Nº 019/2018/SEE, DE 07 DE MAIO DE 2018.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA QUERO LER PARA INDÍGENAS

A Secretaria de Estado da Educação e Esporte – SEE, considerando a disposição contida na META 9 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, c/c a Lei Estadual nº 2.965, de 2 de julho de 2015, Lei Estadual nº 3.129, de 23 de maio de 2016, Decreto Estadual nº 5.066, de 12 de julho 2016, Resolução CEB nº 03, de 10 de novembro de 1999 e Resolução CNE/CEN nº 05, de 22 de junho de 2012 divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos indígenas para concessão de bolsas Alfabetizador e Coordenador de Turmas do Programa Quero Ler, mediante as normas e condições estabelecidas neste edital.

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital e executado pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte SEE, por intermédio do Programa Quero Ler, observadas ainda as normas básicas regentes acerca da concessão de bolsas e terá o amplo acompanhamento da Organização dos Professores Indígenas do Acre (OPIAC), como forma de se estabelecer transparência e controle social acerca do processo em curso.
- 1.2 A bolsa destina-se aos candidatos indígenas, prioritariamente dos respectivos povos de suas comunidades educativas, selecionados para atuar no Programa Quero Ler, cujo objetivo é a escolarização de alunos indígenas com idade igual ou superior a quinze anos que não tiveram acesso à educação básica regular nas aldeias indígenas na faixa etária adequada.
- 1.3 O bolsista poderá atuar como alfabetizador ou coordenador de turmas, de acordo coma bolsa escolhida no ato da inscrição.
- 1.4 Os bolsistas realizarão suas atividades em escolas ou espaços da comunidade indígena, onde as turmas serão organizadas pelo bolsista alfabetizador.

- 1.5 O ingresso como bolsista no Programa Quero Ler dar-se-á mediante Processo Seletivo Simplificado-PSS, e, será realizado exclusivamente por análise curricular, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição que após a entrega deste com a documentação comprobatória exigida será submetido à avaliação pela Comissão do PSS.
- 1.6 O PSS tem caráter eliminatório e classificatório.
- 1.7 O processo de seleção será coordenado e executado por uma Comissão designada para esse fim, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Esporte.
- 1.8 A SEE, por meio do Programa Quero Ler não se responsabilizará pelo transporte, acomodação e alimentação dos bolsistas.
- 1.9 Datas, locais e prazos para a realização deste PSS estão definidos no cronograma constante no Anexo I deste Edital.
- 1.10 O candidato indígena deverá ser reconhecido como membro legítimo da comunidade/povo etnia indígena com a qual mantém vínculos identitários, certificado por documentação expedida pelas lideranças ou associações do povo ou comunidade indígena da qual faz parte, conforme modelo no Anexo VIII.
- 1.11 O candidato de etnia diversa da qual pretenda concorrer a uma vaga poderá fazê-lo com a anuência expressa, certificada por documentação, das lideranças ou associações dos dois povos ou das duas comunidades indígenas, conforme modelo no Anexo VIII.

#### 2. DA BOLSA

- 2.1 A bolsa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) destina-se ao alfabetizador que dedicará quinze horas semanais voltadas para a interação direta com os alunos e oito horas mensais de planejamento didático-pedagógico, no período de até seis meses.
- 2.1.1.1 As turmas indígenas rurais deverão ser formadas com mínimo 10 alunos.
- 2.1.1.1.1 Serão admitidas turmas com um número menor de alunos indígenas matriculados, desde que esse número não seja inferior a 80% do total estabelecido no item 2.1.1.1.
- 2.1.2 O candidato deverá formar sua turma, e entregar no ato da inscrição, em conformidade com o quadro de vagas disposto no Anexo II, para atuar no Programa Quero Ler.
- 2.2 A bolsa no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) destina-se ao coordenador de turmas que dedicará vinte horas semanais para a coordenação e acompanhamento de vinte turmas, no período de até seis meses. 2.2.1 O candidato convocado será lotado nas turmas conforme a conveniência e necessidade do Programa Quero Ler.
- 2.3 A concessão da bolsa não gera vínculo empregatício com esta Secretaria ou com o Programa Quero Ler e nem direito a rescisões ou indenizações de qualquer cunho.
- 2.4 O candidato selecionado e convocado para assumir uma das vagas deverá ter conta corrente ou conta poupança em banco credenciado com esta Secretaria.
- 2.4.1 Esta Secretaria não se responsabilizará por abertura de conta corrente ou conta poupança, ficando este encargo a expensas do candidato convocado.
- 3. DOS REQUISITOS
- 3.1 Para concorrer às bolsas o candidato terá que preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1 Para a bolsa alfabetizador:
- 3.1.1.1 Ser indígena brasileiro de povo indígena habitante do território acreano:
- 3.1.1.2 Comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 3.1.1.3 Ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;
- 3.1.1.5 Possuir diploma ou declaração, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação(MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.8; ou,
- 3.1.1.6 Ser graduando em cursos de licenciatura plena ou bacharelado, a partir do 3º período; ou,
- 3.1.1.7 Possuir diploma ou declaração de nível médio, na modalidade magistério indígena; ou,
- 3.1.1.8 Possuir certificado ou declaração de nível médio; possuir certificado ou declaração de nível fundamental
- 3.1.1.9 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral ou apresentar declaração de isenção expedida pela FUNAI.
- 3.1.2 Para a bolsa coordenador de turmas:
- 3.1.2.1 Ser indígena brasileiro;
- 3.1.2.2 Comprovar disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 3.1.2.3 Ter, no mínimo, dezoito anos de idade completos;
- 3.1.2.4 Possuir diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Superior, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação(MEC), com critérios de pontuação definidos no item 8.3.9; ou,
- 3.1.2.5 Ser graduando em cursos de licenciatura plena, a partir do 3º período;

- 3.1.2.6 Possuir certificado de nível médio ou declaração;
- 3.1.2.7 Estar em dia com as obrigações da Justiça Eleitoral ou apresentar declaração de isenção eleitoral expedida pela FUNAI;
- 3.2. Poderão concorrer as bolsas os candidatos com uma das formações/habilitação acima descritas, contudo, a pontuação para a seleção será graduada da maior para a menor formação/habilitação, em escala decrescente, não cumulativo.
- 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS
- 4.. Do bolsista alfabetizador:
- 4.1.1 Realizar atividade de alfabetização de turmas de jovens e adultos, por um período de até seis meses.
- 4.1.2 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada e das atividades de planejamento e avaliação do processo de ensino e aprendizagem, com a Coordenação Pedagógica.
- 4.1.3 Registrar, sistematicamente, em formulários próprios do Programa, os conteúdos das aulas ministradas e a frequência diária dos alfabetizandos, bem como os resultados da aprendizagem obtidos por cada aluno, ao longo do processo de alfabetização.
- 4.1.4 Elaborar relatórios mensais de diagnóstico de avanço e de frequência dos alfabetizandos.
- 4.1.5 Cumprir quinze horas aulas semanais, destinadas à função de alfabetizador e oito horas mensais para o planejamento didático-pedagógico.
- 4.1.6 Realizar avaliação final que consiste na escrita e leitura de textos em conformidade com competências interculturais construídas desenvolvimento do Programa, informada pelos Coordenadores de Turmas, adequadas às especificidades indígenas e acolhidas pelos Assessores Pedagógicos do Programa Quero Ler e da Coordenação de Educação Escolar Indígena.
- 4.1.7 Realizar outras atividades correlatas a função, considerando-se a articulação entre a comunidade educativa, os mais velhos, sábios tradicionais e os mais jovens em busca de metodologias e inovações pedagógicas a serem experimentadas no âmbito do Programa Quero Ler.
  4.2 Do bolsista coordenador de turmas:
- 4.2.1 Acompanhar o processo de alfabetização de jovens e adultos nos locais em que ele ocorra, fazendo a supervisão do funcionamento de vinte turmas.
- 4.2.2 Identificar e relatar ao coordenador pedagógico as dificuldades de implantação do Programa.
- 4.2.3 Supervisionar e articular, junto com o coordenador pedagógico, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos.
- 4.2.4 Controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizadores nas turmas sob sua coordenação, encaminhando as informações ao coordenador pedagógico no final de cada mês.
- 4.2.5 Controlar e supervisionar a frequência dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações no relatório de frequência.
- 4.2.6 Inserir nos relatórios de acompanhamento do Programa Quero Ler o resultado da avaliação parcial e final dos alfabetizandos das turmas sob sua supervisão.
- 4.2.7 Encaminhar à Coordenação Geral do Quero Ler a relação dos bolsistas aptos e não aptos a recebê-la, até o dia quinze de cada mês.
- 4.2.8 Realizar outras atividades correlatas a função, considerando-se a articulação entre a comunidade educativa, os mais velhos, sábios tradicionais, os mais jovens e os alfabetizadores indígenas, em busca de metodologias e inovações pedagógicas a serem experimentadas no âmbito do Programa Quero Ler.
- 5. DAS VAGAS
- 5.1 O PSS destina-se ao preenchimento de bolsas de alfabetizador e coordenador de turmas, na forma do quadro de vagas constante dos Anexos II e III deste Edital, as quais serão preenchidas segundo a ordem de classificação.
- DAS INSCRIÇÕES
- 6.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Edital.
- 6.2 As inscrições serão gratuitas e realizadas em Formulário de Inscrição, constante no Anexo V e VI deste Edital, no período de 7: 30h do dia 07/05/2018 até às 17:30h do dia 25/05/2018 com intervalo de 12h as 14h, nos locais estabelecidos no Anexo IV deste Edital.
- 6.3 A efetivação da inscrição dependerá do completo e correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 6.4 O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição sem omissões, no prazo estabelecido nesse Edital e acondicionará em envelope identificado com o seu nome, modalidade de bolsa, município,zona, comunidade e etnia, munidos dos seguintes documentos:
- a) cópia simples do documento de Identidade;
- b)cópia simples do CPF;
- c) certidão emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral -TREde quitação eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Fundação Nacional do Índio –FUNAI;
- f) diplomas, certificados e/ou declarações de conclusão dos cursos informados ou de que está cursando;

- g) cópia simples dos títulos cópia simples e original para conferência;
- h) comprovantes de experiência profissional, legíveis e sem rasuras;
- i) comprovante de disponibilidade de horas semanais para atuar no programa, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, e;
- j) comprovante de pertencimento ou acolhimento comunitário do povo indígena para o qual concorre a uma vaga, conforme modelo do Anexo VIII.
- 6.4.1 O candidato no ato da efetivação da inscrição deverá apresentar os documentos pessoais e dos títulos originais para conferencia com a cópia entregue.
- 6.5 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitas inscrições entregues por procurador, mediante apresentação do documento de identidade original do procurador e de procuração simples do interessado, acompanhada de cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 6.6 Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas por seu procurador no ato de entrega da ficha de inscrição e demais documentos que deverão acompanhá-la, arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros do seu procurador.
- 6.7 A inscrição será anulada a qualquer tempo, se verificado eventual irregularidade nos documentos apresentados.
- 6.8 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos neste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser cancelada sua inscrição.
- 6.9 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.
- 6.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
- 6.11 O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do PSS caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.
- 6.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá informar a modalidade da bolsa, o município e a zona na o qual pretenda atuar, caso seja selecionado dentro do número de vagas disponibilizadas.
- 6.13 A SEE e o Programa Quero Ler não se responsabilizam por qualquer tipo de ocorrência que impeça a chegada tempestiva e legível dos documentos de inscrição ao seu destino.
- 6.14 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração, no que se refere à opção de bolsa ou mudançamunicípio, zona, comunidade ou etnia.
- 6.15 Não serão aceitas inscrições por outra via, não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 6.16 As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão indeferidas.
- 7. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO
- 7.1 A seleção será realizada por meio de análise curricular através das informações prestadas no formulário de inscrição com a devida comprovação por documentos.
- 7.2 No período e local definidos neste edital, os candidatos deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua formação acadêmica, de seus respectivos títulos, experiências profissionais e outros exigidos neste Edital.
- 7.3 Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão:
- 7.3.1 Análise da formação acadêmica;
- 7.3.2 Etnicidade;
- 7.3.3 Títulos obtidos;
- 7.3.4 Experiência profissional
- 7.3.4.1 São eliminatórios os seguintes critérios:
- a) Análise da formação acadêmica
- b) Etnicidade;
- 7.3.4.2 São classificatórios os seguintes critérios:
- a) Títulos obtidos;
- b) Experiência profissional;
- 7.4 A pontuação a ser atribuída na avaliação curricular compreenderá a escala de 0 zero) a 10,0 (dez) pontos, conforme pontuação estabelecida nos itens 8.3.8 e 8.3.9 deste Edital.
- 7.5 Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 7.6 Receberá nota zero o candidato que não entregar todos os documentos comprobatórios exigidos neste Edital, na forma, no prazo e no local estipulados.
- 7.7 O candidato selecionado poderá ser convocando dentro do prazo estabelecido no Programa Quero Ler e lotado no município,terra indígena, povo e aldeia escolhida no ato da inscrição, respeitados o interesse e a conveniência do Programa Quero Ler e desta Secretaria de Estado de Educação e Esporte.
- 7.8 A convocação respeitará rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DA FOR-MAÇÃO, DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 8.1 BOLSISTA ALFABETIZADOR
- 8.1.1 Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
- b) Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena ou bacharelado a partir do 3º período; ou,
- c) Cópia simples do Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental na modalidade Magistério, devidamente registrado pelo órgão competente; ou,
- d) Cópia simples do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, devidamente registrado pelo órgão competente.
- e) Declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.
- 8.1.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- 8.1.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- b) Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
- 8.1.2.2 Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.
- 8.1.3 Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- a) Cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
- b) Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.
- 8.2. BOLSISTA COORDENADOR DE TURMA
- 8.2.1 Para a comprovação da formação/habilitação, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma do Curso Superior de Graduação, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,
- b) Declaração expedida por Instituição de Ensino Superior de que está cursando graduação em licenciatura plena a partir do 3º período; ou,
- c) Cópia simples do Diploma do Curso de Ensino Médio;
- d) Declaração ou Certidão de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos e as disciplinas em que foi aprovado, quando o candidato não tiver o diploma ou certificado.
- 8.2.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, acompanhado dos originais:
- 8.2.2.1 Para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito, acompanhado dos originais:
- a) Cópia simples do Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- b) Declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese ou da dissertação.
- 8.2.2.2 Na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino.
- 8.2.3 Para a comprovação do curso de especialização o candidato deverá apresentar no ato da inscrição:
- a) Cópia simples do Certificado expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou,

b) Declaração de conclusão do curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado, com as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento do trabalho de conclusão.

## 8.3 BOLSÍSTA ALFABETIZADOR E COORDENADOR DE TURMA

		ALFABETIZADORES			
Itens de pontuação	Critérios de Avaliação		Ponderação	Pontuação	Somatória
	Especialização	Intercultural	Classificatório	0,14	0,14
		Não intercultural	Classificatório	0,1	0,1
	Mestrado	Intercultural	Classificatório	0,15	0,15
	Mestrado	Não intercultural	Classificatório	0,15	0,15
	Doutorado	Intercultural	Classificatório	0,25	0,25
	Doutorado	Não intercultural	Classificatório	0,2	0,2
Títulos	Níval Cupariar	Intercultural	Classificatório	1,25	1,25
Titulos	Nível Superior	Não intercultural	Classificatório	1	1
		Magistério Intercultural	Classificatório	0,8	0,8
	Nível Médio  Ensino Fundamental	Magistério Não Intercultural	Classificatório	0,5	0,5
		Regular	Classificatório	0,23	0,23
		EJA	Classificatório	0,23	0,23
		Fundamental Completo	Classificatório e Eliminatório	0,2	0,2
		Mesmo povo	Classificatório e Eliminatório	0,4	0,4
- Familia de	Residir na comunidade educativa		Classificatório e Eliminatório	0,35	0,35
Etnicidade	Falante da língua indígena		Classificatório e Eliminatório	0,3	0,3
	Carta de ciência comunitária		Classificatório e Eliminatório	0,25	0,25
Experiência no âmbito da educação escolar indígena	Cumulativo - até 05 anos		Classificatório	0,7	3,5

	CC	OORDENADORES DE TURMAS			
Itens de pontuação	Critérios de Avaliação Ponderação		Pontuação	Somatória	
	Especialização	Intercultural	Classificatório	0,15	0,15
	Especialização	Não intercultural	Classificatório	0,1	0,1
	Mestrado	Intercultural	Classificatório	0,25	0,25
		Não intercultural	Classificatório	0,2	0,2
	Doutorado	Intercultural	Classificatório	0,35	0,35
Títulos	Doutorado	Não intercultural	Classificatório	0,3	0,3
	Nível Superior	Intercultural	Classificatório	1,25	1,25
		Não intercultural	Classificatório	1	1
	Nível Médio	Magistério Intercultural	Classificatório	0,9	0,9
		Magistério Não Intercultural	Classificatório	0,8	0,8
		Médio Regualr	Classificatório	0,7	0,7
		Mesmo povo	Classificatório e Eliminatório	0,4	0,4
Etnicidade -	Residir na comunidade educativa		Classificatório e Eliminatório	0,3	0,3
Ethicidade	Falante da língua indígena		Classificatório e Eliminatório	0,3	0,3
	Carta de ciência comunitária		Classificatório e Eliminatório	0,25	0,25
Experiência no âmbito da educação escolar indígena	Cumulativo - até 05 anos		Classificatório	0,55	2,75
,				7,8	10

<sup>8.3.1</sup> Para comprovar a atividade profissional, o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um ou mais documento(s) solicitado(s) nas alíneas deste subitem, necessariamente na área educacional, acompanhado dos originais através de:

a) Cópia (s) simples (s) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com a identificação do candidato e do contrato de trabalho, se na iniciativa privada;

b) Declaração ou certidão de tempo de serviço, em que conste o período (inicio e fim, se for o caso), a espécie de serviço realizado e as atividades desenvolvidas, se realizado na administração pública; esta declaração deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos;

- 8.3.2 Para efeito de pontuação dos documentos citados no subitem 8.3 deste Edital, não será considerado fração de ano, nem sobreposição de tempo de serviço.
- 8.3.3 Todo documento expedido em Língua Estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 8.3.4 Cada título e experiência profissional serão considerados uma única vez, respeitado o número máximo admitido no item 8.3.8 e 8.3.9.
- 8.3.5 A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não verdadeiros acarretará a eliminação do candidato do PSS e o encaminhamento dos documentos as autoridades competentes para abertura de processo judicial.
- 8.3.6 Somente serão aceitos a formação, títulos e experiência profissional a seguir relacionados, expedidos até a data de entrega dos documentos, observados os limites de pontos do quadro a seguir:
- 8.3.7 Declaração de experiência como docente expedida por órgão competente ou CTC (limite de dez anos)
- 8.3.8 Para o candidato à bolsa de alfabetizador:
- 8.4 Os pontos atribuídos aos itens 1 ao 7 (um ao sete) e do 8 ao 10 (oito ao dez) na tabela do item 8.3.8, não serão contados cumulativamente para o candidato a bolsa de alfabetizador e dos itens 1 ao 3 (um ao três) e do 4 ao 6 (quatro ao seis), na tabela do item 8.3.9
- 8.3.9 para o candidato a bolsa coordenador de turmas.
- 8.5 Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- 8.6 Não serão recebidos documentos originais.
- 8.7 Não serão considerados, para efeito de pontuação os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.
- 8.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, via postal e/ou via correio eletrônico ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.
- 9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
- 9.1 Todos os candidatos terão seus currículos analisados.
- 9.1.1 Os títulos e a experiência profissional somente serão analisados e pontuados se o candidato a bolsa preencher os requisitos expressos no item 3 deste Edital.
- 9.1.2 O candidato eliminado na forma do subitem 9.1.1 deste Edital não terá classificação alguma neste PSS.
- 9.2 Será selecionado na Análise Curricular o candidato que obtiver pontuação FINAL igual ou superior a 2,0 (dois) pontos para o candidato a bolsa alfabetizador e 4,0 (quatro) pontos para o candidato a bolsa coordenador de turmas, de acordo com as vagas previstas para cada modalidade de bolsa;
- 9.3 Ocorrendo igualdade na NOTA DE CLASSIFICAÇÃO, entre 2 (dois) ou mais candidatos, o desempate far-se-á pela aplicação sucessiva dos critérios sequintes em favor do candidato que:
- a) For mais idoso, desde que tenha idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do idoso);
- b) Obtiver maior pontuação no item de titulação;
- c) Obtiver maior pontuação no item referente à experiência profissional;
- d) possuir maior idade, considerando-se o dia, o mês e o ano de nascimento, contados até a data da publicação deste Edital.
- e) e) responder ao maior número de itens do critério de etnicidade;
- 9.4 A classificação dos candidatos será feita pela ordem decrescente da NOTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO, obtida pela soma da formação/habilitação, titulação, experiência profissional e identidade étnica.
- 9.5 Os candidatos SELECIONADOS e NÃO CLASSIFICADOS dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital constituirão o cadastro de reserva.
- 9.6 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Secretário de Estado de Educação e Esporte e publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site da SEE (www.see.ac.gov.br).
- 9.7 As bolsas que ficarem vagas ao longo da duração deste PSS, em razão de desistência do bolsista ou de sua exclusão do Programa Quero Ler, poderão ser, em função da necessidade do Programa, preenchidas pelo candidato imediatamente mais bem colocado na disputa da bolsa correspondente, sendo chamados sucessivamente os candidatos na ordem de classificação, até que a vaga seja preenchida.
- 10. DOS RECURSOS
- 10.1 É facultado a qualquer candidato, interpor recurso, protocolado o requerimento nos endereços constantes no Anexo IV deste Edital, no dia seguinte a da publicação do fato que lhe deu origem, no horário de 7:30h as 12:00 e de 14:00h as 17:30h, conforme data constante no Anexo I Cronograma.
- 10.1.1 Os recursos deverão ser elaborados individualmente pelo candidato com o nome completo, CPF e deverão abordar assuntos relacionados aos documentos entregues pelo próprio candidato e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do PSS.
- 10.1.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Comissão do PSS será preliminarmente indeferido. 10.1.3. Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. 10.2. A análise documental será efetivada exclusivamente a partir dos documentos apresentados no período estabelecido no item 6.2 deste Edital.
- 10.3 A SEE/Programa Quero Ler não receberá recursos entregues em locais não designados no Anexo IV, bem como não receberá novos documentos, sob qualquer alegação
- 10.4 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado, para tanto, a data e hora definidos no item 10.1 deste Edital
- 10.5 A análise do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise documental. Se o recurso for julgado procedente a Comissão do PSS, alterará o status do candidato recursante.
- 10.6 Os recursos serão apreciados pela Comissão do PSS, que emitirá decisão fundamentada, a qual não será colocada à disposição do requerente.
- 10.7 A Comissão do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso.
- 10.8 O recurso interposto fora do prazo definido no subitem 10.1 e Anexo I Cronograma, ou que não contenha fundamentação do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar deste ato, não cabendo novo recurso.
- 10.9 O recurso interposto não terá efeito suspensivo.
- 11. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o PSS contidas neste edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 11.1.1 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados a este PSS, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 11.2 Acarretará a eliminação do candidato no PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à quaisquer das normas definidas neste edital, em outros comunicados relativos ao certame.
- 11.2.1 Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração, de informação, ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, esse terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 11.3 A SEE/Programa Quero Ler preencherá as vagas previstas neste edital durante o prazo de validade do PSS, observando a ordem de classificação, conforme interesse e necessidade do programa.
- 11.4 O prazo de validade do PSS esgotar-se-á em 02 (dois) anos a contar da data da homologação de seu resultado final publicado no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da SEE e do Programa Quero Ler.
- 11.5 Não serão aceitos protocolos de requisição dos documentos exigidos.
- 11.6 Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente PSS, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.

- 11.7 O candidato deverá manter atualizada sualocalização na unidade executora do Programa Quero Ler, até 48h da divulgação do resultado final e enquanto estiver participando do processo. São de inteira responsabilidade do candidatoos prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 11.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital, pelo site do Diário Oficial do Estado e da Secretaria de Estado de Educação e Esporte (www.see.educacao.ac.gov.br).
- 11.9 A interpretação do presente edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão do Concurso.
- 11.10 Os casos omissos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em conjunto com a Coordenação Geral do Programa Quero Ler.

Rio Branco, 07 de maio de 2018.

## MARCO ANTONIO BRANDÃO LOPES Secretário de Estado de Educação e Esporte

#### ANEXO I CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	07/05 á 25/05/2018
Análise curricular	28/05 á 15/06/2018
Divulgação das inscrições deferidas	19/06/2018
Pedido de revisão do indeferimento da inscrição	20/06/2018
Divulgação do resultado preliminar da análise curricular	22/06/2018
Pedido de revisão das notas atribuídas à análise curricular	25/06/2018
Divulgação da Resposta ao pedido de revisão da Nota da análise curricular	27/06/2018
Divulgação do Resultado Final do Certame	27/06/2018

### ANEXO II QUADRO DE VAGAS PARA BOLSAALFABETIZADOR

	MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL	
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	SALÃO	1
TERRA INDÍGENA	BETEL	1
TERRA INDÍGENA	CUJUBIM	1
TERRA INDÍGENA	BOCA DO MAMOADATE	1
TERRA INDÍGENA	EXTREMA	1
TERRA INDÍGENA	JATOBÁ	1
TERRA INDÍGENA	LAGO NOVO	1
TERRA INDÍGENA	PERI	1
TERRA INDÍGENA	LARANJEIRA	1
TERRA INDÍGENA	SANTA CRUZ	1
TERRA INDÍGENA	CACHOEIRA	1
/TERRA INDÍGENA	SÃO SEBASTIÃO	1
TERRA INDÍGENA	SENEGAL	1
TERRA INDÍGENA	CUMARU	1
TERRA INDÍGENA	ALVES RODRIGUES	1
TERRA INDÍGENA	AGUA PRETA	1
TERRA INDÍGENA	SANTA ROSA	1
TERRA INDÍGENA	GUAJARÁ	1
TERRA INDÍGENA	BOCA DO RIOZINHO	1
TERRA INDÍGENA	SÃO LOURENÇO	1
TERRA INDÍGENA	ANANAIA	1
TERRA INDÍGENA	TRÊS CACHOEIRAS	1
TERRA INDÍGENA	VIDA NOVA	1
TERRA INDÍGENA	LIBERDADE	1
TERRA INDÍGENA	NOVA UNIÃO	1
TERRA INDÍGENA	NOVA ESPERANÇA	1
TERRA INDÍGENA	MARIA MONTEZA	1
TOTAL DE VAGAS	IVII (I (I) (IVIOI 4 I EZ) (	27
TO THE BE WIGHT		
MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA		l
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	SÃO PAULINO	1
TERRA INDÍGENA	BOCA DO CANAMARI	1
TERRA INDÍGENA	SETE ESTRELAS	1
TERRA INDÍGENA	IGARAPÉ PRETO	1
TOTAL DE VAGAS	10.110112111210	4
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PU	RUS	
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	SOBRAL	1
TERRA INDÍGENA	IPIRANGA NOVO	1
TERRA INDÍGENA	BOCA DO NAZARE	1
TERRA INDÍGENA	SANTO ANTONIO	1
TERRA INDÍGENA	NOVA MOEMA	1
TERRA INDÍGENA	NOVA VIDA	1
TERRA INDÍGENA	CANAMARY	1
TERRA INDÍGENA	MARONAWA	1
TERRA INDÍGENA	CAROLINA	1
TERRA INDÍGENA	EXTREMA	1
TERRA INDÍGENA	PAXIUBA	1
TERRA INDÍGENA	TUCANDEIRA	1
TERRA INDÍGENA	CUMARU NOVO	1
TERRA INDÍGENA	IPIRANGA VELHA	1
TERRA INDÍGENA	ESTIRÃO	1
I LIMA INDIGENA	LOTINAU	l I

13 Segunda-feira, 07 de maio de 2018	Nº 12.297	DIÁRIO OFIC
· ·		
TERRA INDÍGENA	NOVO RECREIO	1
FERRA INDÍGENA	NOVA ALIANÇA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	NOVO LUGAR	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	DOIS IRMÃOS MORADA NOVA	1 1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	NOVA FORTALEZA	1
ERRA INDÍGENA	PORTO ALEGRE	1
ERRA INDÍGENA	NOVO JERICO	1
ERRA INDÍGENA	PORTO RICO	1
ERRA INDÍGENA	NOVA MUDANÇA	1
ERRA INDÍGENA	NOVA MOEMA	1
ERRA INDÍGENA	MONTE SIÃO	1
ERRA INDÍGENA	POVO VENCEDOR	1
ERRA INDÍGENA	GRUPO SANTA MARIA	1
ERRA INDÍGENA	NOVA LIBERDADE	1
ERRA INDÍGENA	NOVO REPOUSO	1
ERRA INDÍGENA	CANAA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	NOVA FAMILIA SEIS DE JULHO	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	SÃO FRANCISCO	1
OTAL DE VAGAS	DAO FIMINOISCO	35
MUNICÍPIO DE FEIJÓ		
ONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
ERRA INDÍGENA	PUPUNHA	1
ERRA INDÍGENA	PAREDÃO	1
ERRA INDÍGENA	ALDEIA 40	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	VITORIA NOVA FLORESTA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	BOCA DO GROTA	1 1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	SALÃO	1
OTAL DE VAGAS	IN ILI IV	07
MUNICÍPIO DE TARAUACÁ		, 01
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
ERRA INDÍGENA	NOVA ESPERANÇA	1
ERRA INDÍGENA	ESCONDIDO	1
ERRA INDÍGENA	MUTUM	1
ERRA INDÍGENA	TIBUCO	1
ERRA INDÍGENA	YAWARANY	1
ERRA INDÍGENA	SETE ESTRELA	1
ERRA INDÍGENA	AMPARO	1
ERRA INDÍGENA	TIMBAUBA	1
ERRA INDÍGENA	CAUCHO	1
ERRA INDÍGENA	VINTE E SETE	1
ERRA INDÍGENA	MUCURIPE MORADA NOVA	1
ERRA INDÍGENA	MORADA NOVA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	GOIANIA COCAMEIRA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	NOVO FUTURO	1
ERRA INDÍGENA	SÃO VICENTE	1
ERRA INDÍGENA	PORTO BRASIL	1
ERRA INDÍGENA	BOA VISTA	1
ERRA INDÍGENA	BOA SORTE	1
ERRA INDÍGENA	NOMANAWA	1
OTAL DE VAGAS		20
ALINIOIDIO 1000°		
MUNICIPIO JORDÃO	LOCALIDADE	NO DEL MOAC
ONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
ERRA INDÍGENA	BELO MONTE	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	CHICO CURUMIM BOA ESPERANÇA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	FLOR DA MATA	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA	NOVO CORAÇÃO	1
ERRA INDÍGENA	ALDEIA DA ESTRELA	1
ERRA INDÍGENA	SÃO JOAQUIM	1
ERRA INDÍGENA	NOVA EMPRESA	1
ERRA INDÍGENA	BARI	1
ERRA INDÍGENA	BELA VISTA	1
ERRA INDÍGENA	TRES FAZENDA	1
ERRA INDÍGENA	NOVA EXTREMA	1
ERRA INDÍGENA	BOM JESUS	1
ERRA INDÍGENA	NOVO NATAL	1
ERRA INDÍGENA	PAO SAGRADO	1
ERRA INDÍGENA	NOVA MINA	1
ERRA INDÍGENA	CHICO CURUMIM	1
	BOM FUTURO	1
ERRA INDÍGENA ERRA INDÍGENA OTAL DE VAGAS	MAE BENA	1 19

MUNICIPIO CRUZEIRO DO SUL ZONA TERRA INDÍGENA TERRA INDÍGENA

LOCALIDADE VARINAWA CAMPINAS

N° DE VAGAS

TERRA INDÍGENA	BANANEIRA	1
TERRA INDÍGENA	SAMAUMA	1
TERRA INDÍGENA		1
TERRA INDÍGENA	MACHEYA NOVA OLINDA	1
	NOVA OLINDA	-
TOTAL DE VAGAS		06
MUNICIPIO PODDICUES ALVES		
MUNICIPIO RODRIGUES ALVES ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA		
	MORADA NOVA	1
TERRA INDÍGENA	EXTREMA JAMINAWA	1
TERRA INDÍGENA	NOVA VIDA I	1
TERRA INDÍGENA	NOVA VIDA II	1
TOTAL DE VAGAS		04
MUNICIPIO MANCIO LIMA	1.004110405	1000000
ZONA	LOCALIDADE	Nº DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	MEIA DUZIA	1
TERRA INDÍGENA	REPUBLICA	2
TOTAL DE VAGAS		03
MUNICIPIOPORTO WALTER		
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	RAIMUNDO DO VALE	1
TERRA INDÍGENA	SANTO ANTONIO	1
TERRA INDÍGENA	NOVO ACORDO	1
TERRA INDÍGENA	COMUNIDADEPAZ	1
TERRA INDÍGENA	MATRINXÃ	1
TOTAL DE VAGAS		05
MUNICIPIOMARECHAL THAUMA		
ZONA	LOCALIDADE	N° DE VAGAS
TERRA INDÍGENA	SÃO SEBASTIÃO	1
TERRA INDÍGENA	JAPINIM	1
TERRA INDÍGENA	JACOBINA	1
TERRA INDÍGENA	GLORIA DE DEUS	1
TERRA INDÍGENA	KUNTAMANA	1
TERRA INDÍGENA	HILDA SIQUEIRA	1
TERRA INDÍGENA	BOM FUTURO	1
TERRA INDÍGENA	CIRQUEIRA	1
TERRA INDÍGENA	BURITIZAL	1
TERRA INDÍGENA	APIWTXA	1
TERRA INDÍGENA	NOVA MORADA	1
TERRA INDÍGENA	VIDA NOVA	1
TERRA INDÍGENA	CRUZEIRINHO	1
TERRA INDÍGENA	NOVA SÃO FRANCISCO	1
TERRA INDÍGENA	NOVO DESTINO	1
TERRA INDÍGENA	NOVA ESPERANÇA	1
TOTAL DE VAGAS	his iii ma midul	16
TOTAL GERAL DE VAGAS		146
TO THE OLIVIE DE VICONO		170

LEGENDA

VAC= VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA

ANEXO III

## QUADRO DE VAGAS PARA BOLSA COORDENADOR DETURMAS

MUNICÍPIO	ZONA	VAC
Assis Brasil	Rural	02
Jordão	Rural	01
Marechal Thaumaturgo	Rural	01
Santa Rosa	Rural	02
Tarauacá	Rural	01
TOTAL		07

## ANEXO IV

# LOCAIS PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RECURSOS

	• • •
MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Assis Brasil	Rua Raimundo Chaar (Centro) Assis Brasil/CEP:69. 935-000 nº 0342/ Núcleo de Educaçãoda SEE
Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, nº 126, Aeroporto Velho, Cruzeiro do Sul, CEP nº 69980-000, Núcleo de Educação da SEE
Feijó	Avenida Marechal Deodoro, nº 1140, Centro, Feijó, CEP nº 69960-000/ Núcleo de Educação da SEE
Jordão	Rua Carlos Gonçalves de Farias / Centro/CEP:69.975-000/ Núcleo de Educação da SEE
Mâncio Lima	Rua Joaquim Generoso de Oliveira nº 0202/Centro CEP – 69.990-000/ Núcleo de Educação – SEE
Marechal Thaumaturgo	Rua Zilda Vasconcelos s/n Centro/CEP – 69-983-000/Centro de Cultura e Florestania
Porto Walter	Rua Amarildo Sales nº 678 – Centro/CEP – 69-982-000/ Núcleo de Educação – SEE
Podrigues Alves	AV. Marechal Thaumaturgo nº 65
Rodrigues Alves	Centro CEP - 69-985-000/ Núcleo de Educação - SEE
Santa Rosa	Rua 28 de Abril s/n /Cidade Nova/CEP – 69- 955-000/ Centro Cultural da Florestania
Sena Madureira	Rua João Marçal, nº 231, Bairro CSU, Sena Madureira, CEP nº 69940-000, Núcleo de Educação da SEE
Tarauacá	Rua Justiniano de Serpa Sn. Bairro Centro/ CEP:69.970-000. Núcleo de Educação da SEE

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARAALFABETIZADOR DO PROGRAMA QUERO LER

1 – Identificação: Nome do candidato:\_\_\_\_\_

Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Assinatura do candidato

## CARTA DE CIÊNCIA

Comunidades falantes das línguas indígenas

Carta de Ciência do Cacique da Aldeia ou Cacique Geral da Terra In-

3	
TERRA INDÍGENA:	
ALDEIA:	
DATA://	
Eu	CPF
e,	RG,ca
cique da aldeia	na Terra Indíge-
	afirmo que o ca
ndidato	é indígena
do povo	reside na aldeia
e fala a r	

Comunidades não falantes das línguas indígenas

Carta de Ciência do Cacique da Aldeia ou Cacique Geral da Terra In-

ALDEIA:				
DATA:	//			
Eu				
.e,	RG	,c	cacique	d
aldeia		.naTerraIndígena		
é ind	dígena do pov	o	reside	n
aldeia				

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03. DE 03 DE MAIO DE 2018.

Orienta e normatiza procedimentos quanto à matrícula para preenchimento de lacunas e aproveitamento de disciplinas que compõem as áreas de conhecimento concluídas parcialmente por alunos, através do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos -ENCCEJA e do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM - para os cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos - EJA e Programa Especial de Ensino Médio - PEEM, nas escolas da rede pública estadual. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição Estadual e no exercício da competência que lhe confere o art. 22, inciso XVI, alíneas "a" e "b", da Lei Complementar Estadual n° 314, de 29 de dezembro de 2015:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos quanto à matrícula para preenchimento de lacunas e aproveitamento de disciplinas que compõem as áreas de conhecimento concluídas parcialmente por meio do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA - e do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM - para os cursos e exames da Educação de Jovens e Adultos - EJA - e Programa Especial de Ensino Médio - PEEM - nas escolas da rede pública estadual, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, nas orientações nacionais e atos oficiais do Conselho Estadual do Educação - CEE; RESOLVE:

Art. 1° - Orientar e normatizar a matrícula de alunos nos exames especiais da EJA e nos cursos presenciais de Ensino Fundamental ou Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos - EJA - e do Programa Especial de Ensino Médio - PEEM - para o preenchimento de lacunas e aproveitamento de disciplinas que compõem as áreas de conhecimento concluídas parcialmente através do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA e do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM.

- § 1º O aluno que requerer matrícula para preenchimento de lacunas ou aproveitamento de disciplinas concluídas parcialmente nos referidos exames terá o aproveitamento máximo nos componentes curriculares das áreas de conhecimento em que obteve aprovação.
- § 2º Os resultados obtidos parcialmente no Exame Nacional de Ensino Médio – ENEM de que trata o presente artigo compreendem somente as edições dos anos de 2009 a 2016, desde que devidamente comprovados por meio da Declaração Parcial de Proficiência.
- § 3° Os resultados obtidos parcialmente no Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA - de que trata o presente artigo compreendem as edições do ENCCEJA de 2010 a 2014 e edições posteriores, desde que devidamente comprovado por meio da Declaração Parcial de Proficiência.

- Art. 2° A efetivação da matrícula para preenchimento de lacunas e/ou aproveitamento de disciplinas concluídas parcialmente pelos alunos no ENCCEJA ou ENEM, dar-se-á mediante apresentação da Declaração Parcial de Proficiência de Ensino Fundamental ou Ensino Médio, expedida pelas instituições certificadoras da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, conforme anexo I da presente Instrução Normativa e/ou pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, credenciado pelo MEC/INEP.
- § 1º- No ato da matrícula, além da Declaração Parcial de Proficiência, o aluno deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço), bem como o comprovante de escolaridade do Ensino Fundamental, quando se tratar de matrícula para o Ensino Médio EJA ou PEEM.
- § 2º Na Declaração de Proficiência deverão constar a área de conhecimento com suas respectivas disciplinas, a pontuação obtida na área, a data de conclusão, o município e o resultado obtido.
- Art. 3° O aluno que requerer a Declaração Parcial de Proficiência no Ensino Fundamental, com aproveitamento de disciplinas que compõem as áreas de conhecimento concluídas parcialmente por meio do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENC-CEJA - deverá atender aos seguintes critérios:
- I Ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- II Ter atingido o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do Exame; e
- III Ter atingido o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação.

Parágrafo Único - Não serão aproveitadas disciplinas das áreas de conhecimento em que o aluno não tiver obtido a pontuação mínima necessária para aprovação.

- Art. 4° O aluno que requerer a Declaração Parcial de Proficiência no Ensino Médio, com aproveitamento de disciplinas que compõem as áreas de conhecimento, concluídas parcialmente por meio do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENC-CEJA - e do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM, deverá atender aos seguintes critérios:
- I Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da primeira prova de cada edição do Exame;
- II Ter atingido o mínimo de 100 (cem) pontos em cada uma das áreas de conhecimento do ENCCEJA ou 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada uma das áreas de conhecimento no ENEM;
- III Ter atingido o mínimo de 5 (cinco) pontos na Redação do ENCCEJA ou 500 (quinhentos) pontos na Redação do ENEM.
- IV Ter manifestado interesse de utilizar os resultados de desempenho no exame ENEM para fins de certificação de conclusão do Ensino Médio, no ato da inscrição no referido ENEM.

Parágrafo Único - Não serão aproveitadas disciplinas das áreas de conhecimento em que o aluno não tiver obtido a pontuação mínima necessária para aprovação.

- Art. 5° O aluno que tiver atingido a pontuação mínima necessária na prova objetiva de Linguagens do Ensino Fundamental ou Ensino Médio e na prova de Redação será considerado aprovado e terá o aproveitamento máximo em todos os componentes curriculares da referida área. § 1º - Quando se tratar de aproveitamento de disciplinas da área de Linguagens para os exames de EJA ou cursos presenciais de Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos - EJA - ou Programa Especial de Ensino Médio - PEEM - o aluno fica obrigado a realizar exames e/ou cursar a segunda língua estrangeira, conforme consta na matriz curricular do Estado.
- § 2º Não haverá aproveitamento de disciplinas da área de Linguagens quando o aluno não atingir a pontuação mínima na prova de redação. Art. 6° - O aluno que apresentar a Declaração de Proficiência do ENEM

anterior a 2010, sem a Língua Estrangeira Moderna devidamente especificada, deverá cursá-la no Ensino Médio EJA ou PEEM ou, ainda pleitear a realização de exames especiais de EJA.

Art. 6° - A certificação final dar-se-á através do aproveitamento de disci-

plinas nas áreas de conhecimento concluídas pelos alunos no ENCCE-JA ou ENEM obedecendo à matriz curricular da modalidade EJA ou do Programa Especial de Ensino Médio – PEEM, aprovada para o sistema estadual de ensino.

Art. 7° - Alunos que tenham obtido aprovação em disciplinas cursadas no TC 2000 - Ensino Fundamental ou Ensino Médio, Sistema de Créditos - Ensino Fundamental ou Ensino Médio e/ou ainda em Exames Supletivos Regionalizados e Unificados poderão solicitar o aproveitamento dos resultados de uma ou mais disciplinas para preenchimento de lacunas e/ou certificação.

Art. 8° - Poderão ainda ser beneficiados por esta Instrução Normativa, alunos que se encontram reprovados e/ou com dependência no último ano/série do Ensino Fundamental ou do Ensino Médio, desde que atendam ao critério de idade mínima e, porventura, tenham obtido aprovação na área de conhecimento dos exames do ENCCEJA ou ENEM, conforme critérios definidos nesta Instrução Normativa.